

## **ANEXO VI REFERENTE À NOTA CHEMG 064/2021**

### **2º FESTIVAL DE FOTOGRAFIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2021**

#### **EDITAL DE PARTICIPAÇÃO**

##### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O 2º Festival de Fotografias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro tem como finalidade identificar novos talentos na área fotográfica, selecionando assim fotografias que serão utilizadas nas publicações da Corporação, impressas, digitais e midiáticas, ressaltando valores e tradições militares no cotidiano do CBMERJ.

**Art. 2º** O Estado-Maior Geral realizará o 2º Festival de Fotografias do CBMERJ 2021, no período de 02 de julho a 31 de julho de 2021.

##### **CAPÍTULO II DA TEMÁTICA**

**Art. 3º** Os eixos temáticos das fotografias a serem adotados pelos participantes, que representem a história ou as atividades do CBMERJ, deverão estar englobados sob os seguintes aspectos:

- I. História e valores;
- II. Atividades operacionais, tais como:
  - (a) Grandes eventos (Carnaval, Réveillon, dentre outros);
  - (b) Atendimentos pré-hospitalares;
  - (c) Salvamentos diversos (marítimos, aéreos, de animais, dentre outros);
  - (d) Incêndios;
  - (e) Acidente de transporte terrestre;
  - (f) Outras atividades operacionais pertinentes;
  - (g) Ações e operações no combate ao COVID -19;
- III. Atividades em instrução (ensino e instrução da tropa, formaturas entre outras);
- IV. Unidades do CBMERJ (QCG, Grupamentos, Destacamentos, CHC, HCAP e Policlínicas, Odontoclínicas, entre outras);
- V. Atividades de assistência em saúde (DGS e DGO), nas diversas unidades de saúde do CBMERJ;
- VI. Viaturas operacionais, embarcações e aeronaves;
- VII. Eventos relevantes com a Orquestra Sinfônica do CBMERJ.

**Art. 4º** As fotografias com possíveis vítimas/pacientes não podem violar a dignidade da pessoa humana, previsto na Constituição Federal de 1988, e o direito à personalidade, previsto na Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), preservando assim a privacidade, honra e imagem.

**Art. 5º** Os militares, que porventura estejam inseridos nas fotografias, deverão atentar para o que preconiza o RUCBMERJ.

##### **CAPÍTULO III DO PÚBLICO PARTICIPANTE**

**Art. 6º** A inscrição de fotografias no 2º Festival de Fotografias do CBMERJ 2021 está restrita a bombeiros militares da ativa, da reserva ou reformados e civis que tenham permissão e laborem nas Organizações de Bombeiro Militar.

**Art. 7º** Os militares ou profissionais da área de fotografia, que estejam compondo a Comissão organizadora e julgadora, não poderão inscrever suas fotografias no 2º Festival de Fotografias do CBMERJ 2021.

**Art. 8º** Cada participante poderá inscrever até no máximo 25 (vinte e cinco) fotografias.

#### **CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**Art. 9º** As inscrições de fotografias ocorrerão no período de 21 de janeiro de 2021 a 30 de abril de 2021.

**Art. 10** O participante deverá imprimir o modelo de formulário de inscrição e o modelo de contrato de cessão de direito, disponibilizados no Anexo, deste Boletim.

**Art. 11** O formulário de inscrição e o de contrato de cessão de direitos autorais deverão ser preenchidos, datados e assinados, e protocolados no Estado-Maior Geral.

**Art. 12** As obras fotográficas deverão ser encaminhadas a partir do dia 21 de janeiro de 2021, até às 23h59min do dia 30 de abril de 2021, através do envio das mesmas ao e-mail [fotos.achemg@cbmerj.rj.gov.br](mailto:fotos.achemg@cbmerj.rj.gov.br).

**Art. 13** As obras fotográficas deverão possuir as dimensões mínimas de 3000 x 2000 pixel, e no máximo 8 MB.

**Art. 14** São proibidos ajustes de contraste, brilho, saturação e nitidez, bem como alterar elementos da composição original, ou seja, da imagem capturada.

**Art. 15** Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo mesmo [fotos.achemg@cbmerj.rj.gov.br](mailto:fotos.achemg@cbmerj.rj.gov.br).

**Art. 16** Ao realizar a inscrição no 2º Festival de Fotografias do CBMERJ 2021, o detentor de direito da obra preencherá o Termo de Cessão de Direitos Autorais, em que declarará, expressamente, ser proprietário ou possuidor de todos os direitos e licenças indispensáveis para exibição da fotografia, incluindo:

- I. Direitos de uso e imagem de pessoas ou coisas que apareçam na obra;
- II. Direito de textos que apareçam na foto;
- III. A veiculação, exibição ou divulgação em eventos promovidos pelo CBMERJ, dentro e fora do Brasil;
- IV. A divulgação do festival na internet, sites, mídias móveis ou qualquer outro suporte de veiculação; e
- V. Quaisquer outros direitos autorais que possam impedir ou violar a exibição não comercial da obra.

**Art. 17** Ao se inscrever neste festival, o participante declara que está de acordo com todas as disposições deste Edital.

**Art. 18** Os participantes do 2º Festival de Fotografias do CBMERJ devem atentar para o que preconiza a Nota CHEMG 222/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 041, de 10 de março de 2020.

**Art. 19** Os participantes do 2º Festival de Fotografias do CBMERJ devem atentar para o que preconiza a Nota Gab/SEDEC 012/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 005, de 05 de outubro de 2020.

## **CAPÍTULO V DO PROCESSAMENTO DO FESTIVAL**

**Art. 20** As fotografias inscritas no referido festival serão avaliadas pelo júri técnico no período de 01 a 31 de maio de 2021.

**Art. 21** A divulgação dos autores das fotografias selecionadas para exposição será realizada através do site oficial do CBMERJ, bem como, publicada em Nota de Boletim Ostensivo, a partir do dia 15 de junho de 2021.

**Art. 22** Serão selecionadas as 30 (trinta) melhores fotografias pela Comissão Julgadora, sob critérios de padrão estético, regras de composição, boa exposição, nitidez e equilíbrio entre todos os critérios anteriores, as mesmas serão expostas no Museu Histórico do CBMERJ, no período de 02 a 31 de julho de 2021.

## **CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO**

**Art. 23** Todos os participantes receberão Certificado de Participação.

## **CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 24** A Assessoria da Chefia do Estado-Maior Geral será responsável por conduzir o 2º Festival de Fotografias do CBMERJ 2021.

**Art. 25** Todo o material enviado para o Festival fará parte do acervo do EMG e poderá ser utilizado para fins culturais e de divulgação do CBMERJ, sempre mencionando a autoria da fotografia.

**Art. 26** Os casos omissos serão solucionados pelo Estado-Maior Geral do CBMERJ.

**2º FESTIVAL DE FOTOGRAFIAS DO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

( ) Ativa ( ) Reserva remunerada ( ) Reformado ( ) Civil

Nome

completo: \_\_\_\_\_

Posto/graduação: \_\_\_\_\_

Nº Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

Endereço

completo: \_\_\_\_\_

Telefone fixo (com DDD): \_\_\_\_\_

Telefone móvel (com DDD): \_\_\_\_\_

Organização de Bombeiro Militar (se for militar da ativa ou civil), OBM de vinculação se for militar da reserva remunerada: \_\_\_\_\_

Nome do local Fotografado: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Organização de Bombeiro Militar envolvida: \_\_\_\_\_

Descrição sucinta da situação em que a foto foi realizada: \_\_\_\_\_

***Tenho ciência das condições estipuladas no Edital de Participação do 2º Festival de Fotografias do  
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro***

Local / Data \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**2º FESTIVAL DE FOTOGRAFIAS DO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Regido pela Lei nº 9.610, de 19/02/1998 - Lei de Direitos Autorais.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

LICENCIADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/SUBCOMANDO GERAL - ESTADO-MAIOR-GERAL, com sede no Rio de Janeiro, no Quartel do Comando Geral, Praça da República nº 45 - Centro - Rio de Janeiro C.N.P.J. sob o nº 28176998/0004-41, por seu Comandante do Estado Maior Geral

LICENCIANTE: \_\_\_\_\_, Brasileiro (a),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, endereço  
\_\_\_\_\_

***As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Direito autorais sobre obra Fotográfica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.***

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente CONTRATO tem como objeto a autorização, mediante licença não remunerada/gratuita, do uso da obra fotográfica ora submetida pelo licenciante, através de regular inscrição, para participação no 2º Festival de Fotografias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. A organização do evento é gerenciada exclusivamente pelo licenciado.

Parágrafo primeiro. O LICENCIANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à obra fotográfica submetida, bem como estar em igual regularidade patrimonial e moral em relação aos direitos sobre o uso da imagem de pessoas ou coisas que figurem na obra fotográfica, cuja licença de uso é objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo segundo. A licença concedida neste CONTRATO abrange somente o uso especificado da obra conforme as cláusulas adiante assinaladas.

**Cláusula 2ª.** A obra licenciada neste CONTRATO consiste em fotografia regularmente inscrita no evento ora denominado de **"2º Festival de Fotografias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro"**, tudo conforme edital de participação/inscrição ora tornado público.

**DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO**

**Cláusula 3ª.** O LICENCIADO compromete-se a utilizar a obra fotográfica do LICENCIANTE para fins de divulgação junto/em benefício do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, sejam publicações impressas, digitais ou televisivas, o que ocorrerá sempre sem nenhum fim lucrativo.

**Cláusula 4ª.** A obra fotográfica será veiculada pelo LICENCIADO em qualquer tipo de mídia ou meio de divulgação, podendo, ainda, ser cedida a terceiros, desde que não haja qualquer tipo de ônus para a Instituição ou para o LICENCIANTE, bem como não seja auferido nenhum tipo de lucro financeiro pelo uso da obra. **O uso da obra fotográfica para a divulgação e promoção da instituição licenciada (CBMERJ) não altera a natureza gratuita do presente contrato, bem como está inserida na própria natureza e finalidade do evento acima referido e cujo regulamento adere o licenciante.**

**Cláusula 5ª.** A presente licença autoriza o LICENCIADO a exibir a obra fotográfica no País e no exterior.

**Cláusula 6ª.** O LICENCIADO poderá utilizar a obra fotográfica por prazo indeterminado.

**Cláusula 7ª.** O LICENCIADO não se responsabiliza pelo uso indevido da obra fotográfica, cuja licença é objeto do presente instrumento, captada por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com as especificações estabelecidas neste CONTRATO.

## DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIANTE

**Cláusula 8ª.** O LICENCIANTE compromete-se a ceder sua obra fotográfica para utilização nos termos deste contrato, gratuitamente.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula 9ª.** O LICENCIADO fica isento de qualquer contraprestação pecuniária pela licença de uso da obra fotográfica do LICENCIANTE.

## DO PRAZO

**Cláusula 10.** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo estipulado na cláusula 6ª.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 11.** O desrespeito a qualquer cláusula deste contrato implicará a automática rescisão.

**Cláusula 12.** Para dirimir quaisquer controvérsias do CONTRATO, será competente o foro da comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro, RJ. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, junto a 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante do EMG/CBMERJ  
Licenciante.

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Licenciado

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:

CPF: